

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8967/2025

2. ASSUNTO

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias com capacidade volumétrica de 30 m³, incluindo o transporte até as áreas licenciadas contratadas pelo Poder Executivo, mediante a utilização de caminhão do tipo roll-on/roll-off, com apoio de reboque tipo carreta julieta, quando necessário.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de locação de caçambas estacionárias com capacidade de até 30 m³, com transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado, é necessária para garantir a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos Classe II gerados pelas atividades operacionais da Prefeitura de Nerópolis, bem como daqueles provenientes de particulares sujeitos à fiscalização municipal. O serviço compreenderá o armazenamento temporário, a coleta, o transporte por caminhão roll-on/roll-off, com eventual apoio de reboque tipo carreta julieta, e a destinação final conforme a legislação ambiental vigente.

3.2. Atualmente, o Município não possui infraestrutura própria, como caçambas, veículos roll-on/roll-off, equipe operacional ou área licenciada, para executar essas atividades. Sem a contratação, o manejo regular dos resíduos volumosos e inertes fica comprometido. Isso pode resultar no acúmulo de resíduos em vias e áreas públicas, na proliferação de vetores, em riscos à saúde, em danos ao meio ambiente, na responsabilização administrativa do gestor e na aplicação de multas pelo descumprimento das normas ambientais.

3.3. Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para assegurar a continuidade das ações de limpeza pública e o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010, garantindo a adequada gestão dos resíduos não domiciliares no Município de Nerópolis.

4. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Embora ainda não tenha sido formalizado o Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao exercício de 2025, em razão da recente transição administrativa ocorrida no Município de Nerópolis, a presente contratação está sendo devidamente registrada, catalogada e sistematizada nos termos da boa prática administrativa. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, fomentar as bases para a consolidação do PAC para o exercício de 2026, em consonância com o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 12. A Administração promoverá

preferencialmente a contratação integrada e a centralização das contratações de bens e serviços comuns e instituirá o plano anual de contratações, com o objetivo de consolidar as contratações pretendidas pelos órgãos e entidades para o exercício subsequente." Importa esclarecer que, conforme interpretação técnico-jurídica do dispositivo legal, a elaboração do PAC configura instrumento de planejamento preferencial e estratégico, não constituindo condição prévia ou impeditivo legal para a formalização de contratações públicas, desde que observadas as demais exigências legais, orçamentárias e procedimentais.

4.2. Portanto, a contratação ora proposta será incluída nos registros consolidados para fins de mapeamento de demandas recorrentes, análise de riscos e diretrizes de governança, contribuindo com a construção de um ambiente institucional mais eficiente, transparente e alinhado às boas práticas de planejamento da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução adequada do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2. Dispor de capacidade operacional para fornecer, instalar, coletar e transportar as caçambas utilizando caminhão tipo roll-on/roll-off, incluindo reboque tipo carreta julieta, de forma contínua e eficiente.

5.3. Cumprir todas as exigências legais aplicáveis ao transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Resolução CONAMA nº 404/2008;
- Lei Federal nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais);
- Normas da ABNT NBR aplicáveis à classificação e transporte de resíduos;
- Legislação estadual e municipal vigente relacionada ao objeto.

5.4. Garantir procedimentos seguros para o carregamento, transporte e descarregamento dos resíduos, prevenindo acidentes, danos ambientais e riscos à integridade das pessoas.

5.5. Dispor de capacidade para realizar manutenção preventiva dos equipamentos e veículos utilizados, assegurando operação contínua, confiabilidade e rastreabilidade de todas as operações.

5.6. A execução dos serviços deverá estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis ao transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos, garantindo segurança, eficiência e rastreabilidade em todas as etapas do processo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	locação de caçambas estacionárias com capacidade volumétrica de 30 m ³ , incluindo o transporte até as áreas licenciadas	Und	56

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada pesquisa de preços com três fornecedores especializados. As propostas recebidas foram as seguintes:

Empresa	Valor Unitário	Valor total
ECOSENSE AMBIENTAL	R\$ 900,00	R\$ 50.400,00
LEGADO AMBIENTAL	R\$1.150,00	R\$ 64.400,00
GRUPO URBAN	R\$ 1.200,00	R\$ 67.200,00

Dessa forma, todas as propostas foram consideradas válidas para fins de comparação, por atenderem integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Com base na pesquisa de mercado realizada, o custo total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

8.2. A estimativa foi elaborada com base nas propostas obtidas durante o levantamento de mercado, sendo escolhida a proposta de menor valor entre os fornecedores que atenderam integralmente aos requisitos técnicos exigidos, conforme descrito na seção anterior.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta inclui o fornecimento de caçambas padronizadas, metálicas ou de material compatível, resistentes e seguras para manuseio e transporte; transporte e logística, com movimentação até os locais indicados por meio de caminhões tipo roll-on/roll-off, com apoio de reboque quando necessário, garantindo carregamento e descarregamento ágeis e seguros; operação completa, abrangendo agendamento, entrega, retirada, movimentação interna e transporte final para destinação legalmente autorizada, em conformidade com normas ambientais e de segurança; gestão e controle, com monitoramento da utilização, manutenção preventiva das unidades e veículos, e registro de transporte, assegurando rastreabilidade e transparência; e segurança e conformidade, garantindo que todos os equipamentos, veículos e procedimentos atendam às normas vigentes de segurança, trânsito e ambientais, prevenindo acidentes e impactos ambientais. Dessa forma, a solução proporciona eficiência operacional, flexibilidade logística e gestão adequada dos resíduos, atendendo plenamente aos padrões exigidos pelo Poder Executivo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. A subdivisão do objeto em parcelas mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que a contratação envolve serviços especializados de locação de caçambas estacionárias com capacidade volumétrica de 30 m³, incluindo transporte até áreas licenciadas pelo Poder Executivo, mediante utilização de caminhão do tipo roll-on/roll-off, com eventual apoio de reboque tipo carreta julietta.

10.2. Trata-se de serviço contínuo que requer planejamento integrado, equipes permanentemente disponíveis e uso constante de equipamentos especializados. O fracionamento do serviço comprometeria a logística, a continuidade operacional e a adequada alocação de recursos técnicos. Dessa forma, a contratação deve ocorrer em lote único, por empresa capaz de executar todas as etapas do serviço, garantindo: racionalização de recursos, economia de escala, otimização do cronograma; maior controle sobre qualidade, segurança e cumprimento das normas ambientais e de trânsito, simplificação da gestão administrativa, fiscalização e pagamentos contratuais.

10.3. Assim, a contratação deverá ocorrer em lote único, conforme previsto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa do parcelamento quando este for tecnicamente inviável ou representar prejuízo à Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

11.1. Garantir a disponibilidade contínua de caçambas estacionárias de 30 m³ nas áreas licenciadas, de modo a prevenir o acúmulo irregular de resíduos;

11.2. Realizar o transporte seguro e eficiente das caçambas até locais licenciados, utilizando caminhão roll-on/roll-off e reboque quando necessário, de modo a minimizar riscos;

11.3. Atender prontamente às demandas do Poder Executivo, realizando a movimentação, instalação ou remoção das caçambas de forma ágil e garantindo flexibilidade operacional;

11.4. Assegurar que o transporte e a destinação final dos resíduos estejam em conformidade com as normas ambientais e legais, prevenindo passivos e promovendo a sustentabilidade;

11.5. Otimizar custos e recursos ao reduzir despesas com frota própria, delegando à empresa especializada a operação, manutenção e transporte das caçambas;

11.6. Garantir a eficiência operacional por meio da coleta e transporte de resíduos de maneira organizada e programada, prevenindo atrasos e retrabalho.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

12.1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, contendo todos os elementos técnicos, operacionais e logísticos necessários à contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

12.2. Conduzir o processo de contratação **por dispensa de licitação**, devidamente motivado e instruído no processo administrativo, observando os princípios da legalidade, transparência, publicidade, economicidade e eficiência, bem como as hipóteses autorizativas previstas na legislação;

12.3. Organizar previamente o planejamento das solicitações e do cronograma de atendimento, assegurando que a demanda por instalação, substituição e retirada das caçambas seja atendida de forma tempestiva, contínua e em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

12.4. Planejar a logística de solicitação, posicionamento, monitoramento, substituição e retirada das caçambas, em articulação com as secretarias requisitantes, considerando a dinâmica operacional das atividades, a necessidade de fluxo contínuo de coleta e as condições de acesso e segurança nos locais onde as caçambas serão instaladas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este objeto. A presente contratação é autônoma e atende exclusivamente à demanda específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, voltada a locação de caçambas estacionárias com capacidade volumétrica de 30 m³, incluindo o transporte até as áreas licenciadas, não estando condicionada a outros contratos ou processos em andamento.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação de empresa para locação de caçambas estacionárias de 30 m³, com transporte realizado por caminhão roll-on/roll-off e eventual uso de carreta julietta, pode gerar impactos ambientais relacionados ao manejo, transporte e destinação de resíduos sólidos.

14.2. Entre os principais impactos potenciais destacam-se: aumento temporário da geração e movimentação de resíduos, risco de mistura inadequada e transbordamento nas caçambas, possibilidade de queda de materiais durante o transporte, emissões atmosféricas e ruído, além do risco de acidentes ou derramamentos.

14.3. A instalação das caçambas em áreas urbanas pode causar interferências na circulação, impacto visual e, caso haja resíduos inadequados, risco de lixiviação e contaminação do solo e das drenagens pluviais. Na destinação final, falhas na triagem podem gerar sobrecarga de aterros ou destinação inadequada.

14.4. As medidas mitigadoras recomendadas incluem contenção de derramamentos com kits de emergência e barreiras, monitoramento de ruído e emissões, treinamento da equipe em segurança e sinalização, inspeções periódicas das caçambas para evitar transbordamentos e planejamento logístico que assegure transporte seguro sem interferir no tráfego urbano.

14.5. Dessa forma, a contratação contribui para a organização da gestão de resíduos, reduzindo descartes irregulares e promovendo a destinação ambientalmente adequada, desde que cumpridas as normas e boas práticas operacionais, com a aplicação efetiva das medidas mitigadoras.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias de 30 m³, incluindo transporte até áreas licenciadas pelo Poder Executivo, utilizando caminhão do tipo roll-on/roll-off, com apoio de reboque tipo carreta julietta quando necessário. A contratação é

tecnicamente e administrativamente adequada, atendendo à gestão eficiente dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental, e otimizando recursos ao evitar aquisição e manutenção de equipamentos próprios, garantindo eficiência, continuidade e observância das normas legais e especificações técnicas aplicáveis.

Nerópolis - GO, 10 de dezembro de 2025.



Arthur Vinicius da Silva Candido

Matrícula 5498484